



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021, no Paço Municipal, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames Laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e quantidades constantes neste Edital.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
 - 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
 - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
 - 4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação,



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2. Ser apresentada em arquivo de mídia (pen- drive) no formulário proposta fornecido pela administração conforme endereço eletrônico fornecido junto a esse Edital.

6.1.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.4. O preço ofertado deverá ser cotado com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 6.1.5. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO MENCIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA , sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.1.6. a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 6.1.7. Deve indicar o prazo de entrega dos exames realizados, não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida a quantidade solicitada.
- 6.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.
- 6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.6. A(s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) realizar os exames laboratoriais nas dependências da empresa, e dispor dos aparelhos necessários para a realização dos exames.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "unitário".
- 7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

(Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição ou registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina Pessoa Jurídica, conforme estabelecido na Lei 6839/80. Art. 1º;
- b) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença).
- c) Comprovação que a empresa possui no mínimo 01 (um) profissional, que possua curso de nível superior na respectiva categoria e registro no Conselho Regional Competente (pessoa física);
 - c.1) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, instrumento particular de contrato entre as partes. A comprovação profissional será feita: por intermédio de apresentação de diploma e/ou carteira profissional.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
 - 8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 9.2. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.14, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;
- 9.3. A petição deverá ser dirigida o Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
 - 9.3.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviada por e-mail conforme endereços constantes no subitem 14.14 contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.
- 9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 10.1.1. **A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.**
- 10.2. O Pregoeiro convocará formalmente as Vencedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, a Coordenadoria de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a licitante primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 11.3. Os quantitativos dos produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 11.4. As Detentoras não poderão subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a detentora da ata tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 12.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 12.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 12.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.
- 14.2. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 14.3. Fica assegurado a Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 14.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 14.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro com base na legislação vigente.
- 14.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 14.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.
- 14.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Licitações, com o servidor Augusto Olmedo de Mattos, localizada na Rua Bento Marques, n.º 795, Centro, Aral Moreira – MS, ou através do email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.
- 14.15. Fica eleito o foro da cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ARAL MOREIRA-MS, 23 de JULHO de 2021

.....
Gersino Alves Rodrigues
Secretario de Fazenda e Planejamentos



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme as descrições e quantidades constantes neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

As relações do setor público com o setor privado, base para a prestação de serviços à época do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS), foram preservadas no Sistema Único de Saúde (SUS). A participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde é prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde – a Lei nº8080 de 19 de setembro de 1990 [46]. A contratação de prestadores privados no SUS é admitida como forma de ampliar a oferta de serviços. Pode ter como objetivos:

(a) aumentar o acesso a serviços já oferecidos por prestadores públicos, caracterizando um uso de prestadores de serviços em caráter de suplementação da oferta;

(b) expandir o portfólio de serviços, ao oferecer algo que o SUS ainda não tem competência, estrutura ou uma escala de demanda que justifique realização pelas unidades próprias, caracterizando um padrão de complementação da oferta do SUS. Para fechar diagnósticos precisos, contamos com a terceirização de alguns exames que não são realizados pelo laboratório do município. Esses exames representam suporte indispensável a equipe médica para o processo de diagnóstico e consequentemente definição do tratamento, além de permitir a avaliação e ou monitoramento da resposta do paciente a terapêutica escolhida.

Dessa maneira, a possibilidade de realizar os exames solicitados é imprescindível para a prestação de um atendimento satisfatório para a população assistida pelo Hospital Municipal Francisca Ortega.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme as descrições e quantidades constantes neste edital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

EXAMES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cada execução deverá ser efetuada mediante encaminhamento médico e autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo garantida a escolha do laboratório por parte do usuário.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

Os serviços serão realizados no laboratório/clínica da empresa credenciada.

A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 05 (cinco) dias após a coleta ou no mesmo prazo por meio de disponibilização do resultado na internet.

A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

6. DESCRIÇÃO DE ITEM

As descrições encontram-se no Anexo 1, para fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	35222	ACIDO CITRICO URINA 24 HS	UN	70,000	28,51	1.995,70
0001	2	35221	ÁCIDO FÓLICO	UN	95,000	15,65	1.486,75
0001	3	35223	ACIDO LACTICO - LACTATO SANG	UN	50,000	11,03	551,50
0001	4	35224	ACIDO URICO (SORO)	UN	230,000	4,28	984,40
0001	5	35225	ACIDO URICO URINA 24 HS	UN	40,000	4,27	170,80
0001	6	35226	ACIDO VALPROICO	UN	50,000	14,87	743,50
0001	7	07494	AMILASE	UN	80,000	4,29	343,20
0001	8	35227	AMONIA URINA 24 HS	UN	20,000	86,67	1.733,40
0001	9	35228	ANTI HBC TOTAL	UN	60,000	19,29	1.157,40
0001	10	35229	ANTI HBS	UN	90,000	20,13	1.811,70
0001	11	35230	ANTI SSA RO	UN	30,000	19,65	589,50
0001	12	35231	ANTI SSB LA	UN	30,000	19,65	589,50
0001	13	35232	ANTI TIREGLOBULINA	UN	40,000	20,41	816,40
0001	14	35233	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	45,000	31,30	1.408,50
0001	15	35234	ANTICORPO ANTI DNA	UN	40,000	9,46	378,40
0001	16	35235	ANTIMICROSSOMAL/TPO - AB	UN	20,000	10,43	208,60
0001	17	35236	ASO - ANTIESTREPTOLISINA	UN	70,000	9,88	691,60
0001	18	35237	BAAR PESQUISA - 02 (DUAS) AMOSTRA	UN	95,000	7,50	712,50
0001	19	35238	BAAR PESQUISA - 03 (TRES) AMOSTRA	UN	95,000	7,50	712,50
0001	20	35240	BAAR PESQUISA - 04(QUATRO) AMOSTRA	UN	95,000	7,50	712,50



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

0001	21	35241	BAAR PESQUISA - 05 (CINCO) AMOSTRA	UN	95,000	7,50	712,50
0001	22	35239	BAAR PESQUISA - DIVERSOS	UN	95,000	7,75	736,25
0001	23	35242	BILIRRUBINAS TOTAL FRACAO	UN	120,000	4,50	540,00
0001	24	03159	CÁLCIO	UN	150,000	4,50	675,00
0001	25	35243	CALCIO URINA 24 HS	UN	60,000	4,90	294,00
0001	26	35244	CAPACIDADE TOTAL COMB. FE	UN	40,000	10,52	420,80
0001	27	35245	CARDIOLIPINA IGG	UN	30,000	19,57	587,10
0001	28	35246	CARDIOLIPINA IGM	UN	25,000	19,71	492,75
0001	29	03178	CEA	UN	60,000	24,67	1.480,20
0001	30	35247	CHIKUNGUNYA IGG E IGM, AN	UN	20,000	237,50	4.750,00
0001	31	35248	CK MB	UN	30,000	16,33	489,90
0001	32	35249	CK NAC - CREATINOFOSFOQUI	UN	110,000	16,33	1.796,30
0001	33	35250	CMV IGG	UN	30,000	16,67	500,10
0001	34	35251	CMV IGM	UN	25,000	16,77	419,25
0001	35	35252	COG - COAGULOGRAMA	UN	25,000	19,55	488,75
0001	36	35253	COLESTEROL - HDL	UN	150,000	7,55	1.132,50
0001	37	35254	COLESTEROL - LDL	UN	130,000	9,70	1.261,00
0001	38	35256	COLESTEROL VLDL	UN	100,000	4,35	435,00
0001	39	35257	COMPLEMENTO C3	UN	60,000	16,75	1.005,00
0001	40	35258	COMPLEMENTO C4	UN	50,000	17,10	855,00
0001	41	23543	CREATININA	UN	220,000	4,51	992,20
0001	42	35259	CULTURA PARA BAAR	UN	50,000	20,50	1.025,00
0001	43	35260	DENGE IGG	UN	60,000	20,75	1.245,00
0001	44	35261	DENGUE IGM	UN	70,000	20,58	1.440,60
0001	45	35262	DENGUE NS1	UN	70,000	47,54	3.327,80
0001	46	35263	EAS URINA TIPO I	UN	60,000	4,89	293,40
0001	47	03167	ESTRADIOL	UN	80,000	23,08	1.846,40
0001	48	35264	ESTRONA (E ¹)	UN	30,000	25,40	762,00
0001	49	35255	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	70,000	4,52	316,40
0001	50	35265	FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	40,000	17,56	702,40
0001	51	03158	FERRITINA	UN	110,000	19,10	2.101,00
0001	52	07497	FERRO SERICO	UN	130,000	5,72	743,60
0001	53	06172	FOSFATASE ALCALINA	UN	90,000	4,90	441,00
0001	54	35329	FOSFORO NO SORO	UN	40,000	4,56	182,40
0001	55	35266	FOSFORO URINA 24 HS	UN	20,000	4,44	88,80



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

0001	56	03165	FSH	UN	40,000	15,27	610,80
0001	57	23554	GAMA GT	UN	35,000	5,45	190,75
0001	58	35267	GLICOSE JEJUM	UN	320,000	4,44	1.420,80
0001	59	35268	GLICOSE POS 75G GESTANTE	UN	90,000	6,71	603,90
0001	60	35269	GRUPO SANGUINEO /RH	UN	40,000	7,19	287,60
0001	61	35270	HEMOGLOBINA	UN	220,000	2,38	523,60
0001	62	35271	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	690,000	7,81	5.388,90
0001	63	35272	HEPATITE A - IGG	UN	30,000	20,82	624,60
0001	64	35273	HEPATITE A - IGM	UN	35,000	20,38	713,30
0001	65	35274	HEPATITE B - HBSAG	UN	80,000	20,26	1.620,80
0001	66	35275	HEPATITE C HCV	UN	45,000	24,34	1.095,30
0001	67	35276	HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	30,000	23,72	711,60
0001	68	35277	HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	20,000	23,57	471,40
0001	69	35278	HERPES VIRUS 6 IGG	UN	20,000	192,15	3.843,00
0001	70	35279	HERPES VIRUS 6 IGM	UN	182,000	89,97	16.374,54
0001	71	35280	HIV I E II	UN	20,000	34,38	687,60
0001	72	35281	HTLV IE II	UN	20,000	30,76	615,20
0001	73	35282	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERINA	UN	20,000	14,20	284,00
0001	74	35283	LATEX (FATOR REUMATOIDE)	UN	30,000	10,05	301,50
0001	75	35284	LH (JEJUM/BASAL)	UN	30,000	16,22	486,60
0001	76	35285	LIPASE	UN	40,000	4,78	191,20
0001	77	35286	LIPIDOGRAMA COL FRAÇÕES +	UN	110,000	16,90	1.859,00
0001	78	35287	MAGNÉSIO SORO	UN	45,000	4,51	202,95
0001	79	35288	OXALATO - URINA 24 HS	UN	100,000	29,12	2.912,00
0001	80	35289	P.P.D. MANTOUX	UN	100,000	59,50	5.950,00
0001	81	35290	PARASITOLÓGICO	UN	30,000	4,81	144,30
0001	82	35291	PARASITOLÓGICO COM MIF	UN	100,000	5,03	503,00
0001	83	35292	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UN	110,000	8,27	909,70
0001	84	35293	POTÁSSIO SÉRICO	UN	150,000	4,80	720,00
0001	85	03171	PROGESTERONA	UN	35,000	24,68	863,80
0001	86	35294	PROLACTINA BASAL	UN	30,000	19,56	586,80
0001	87	35295	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	30,000	4,60	138,00
0001	88	35296	PROTEINURIA - URINA 24 HS	UN	40,000	6,17	246,80
0001	89	35297	PSA LIVRE	UN	180,000	19,83	3.569,40
0001	90	35298	PSA TOTAL	UN	180,000	19,83	3.569,40



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

0001	91	35299	PTH - PARATOHORMONIO	UN	20,000	41,23	824,60
0001	92	35300	RETICULOCITOSCONTAGEM	UN	40,000	5,21	208,40
0001	93	35301	RNP, ANTICORPOS	UN	20,000	19,59	391,80
0001	94	35302	RUBÉOLA IGG	UN	30,000	16,76	502,80
0001	95	35303	RUBÉOLA IGM	UN	20,000	16,91	338,20
0001	96	35304	SANGUE OCULTO	UN	120,000	4,17	500,40
0001	97	35331	SARS COV2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UN	500,000	166,67	83.335,00
0001	98	35330	SARS COV2 PESQUISA RT-PCR	UN	500,000	235,00	117.500,00
0001	99	35332	SARS COV2SWAB AG TESTE RÁPDO	UN	500,000	222,50	111.250,00
0001	100	35305	SM - ANTICORPOS	UN	20,000	18,03	360,60
0001	101	35306	SÓDIO SÉRICO	UN	170,000	5,13	872,10
0001	102	35307	SODIO URINA 24 HS	UN	30,000	4,77	143,10
0001	103	35308	T3 LIVRE	UN	90,000	18,86	1.697,40
0001	104	35309	T3 TOTAL	UN	310,000	15,03	4.659,30
0001	105	23566	T4 LIVRE	UN	195,000	19,90	3.880,50
0001	106	35310	T4 TOTAL	UN	340,000	15,14	5.147,60
0001	107	35311	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UN	50,000	5,99	299,50
0001	108	03168	TESTOSTERONA TOTAL	UN	70,000	25,57	1.789,90
0001	109	35312	TGO - AST	UN	50,000	4,52	226,00
0001	110	35313	TGP - ALT	UN	60,000	4,51	270,60
0001	111	35315	TOXOPLASMOSE LGM	UN	20,000	19,01	380,20
0001	112	35314	TOXOPLASMOSE LGG	UN	30,000	19,55	586,50
0001	113	35316	TRIAGEM URINARIA MINIMA P	UN	30,000	65,00	1.950,00
0001	114	35317	TRIGLICERÍDEOS -	UN	80,000	4,81	384,80
0001	115	35318	TROPONINA T ULTRASSENSIVEL	UN	20,000	31,66	633,20
0001	116	35319	TSH - HORMONIO TIREOESTIM	UN	610,000	19,57	11.937,70
0001	117	35320	UREIA (SANGUE)	UN	450,000	4,42	1.989,00
0001	118	10606	UROCULTURA	UN	200,000	13,13	2.626,00
0001	119	35321	VDRL,	UN	90,000	6,68	601,20
0001	120	35322	VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UN	20,000	2,52	50,40
0001	121	35323	VITAMINA B12	UN	120,000	20,98	2.517,60
0001	122	35324	VITAMINA B6	UN	40,000	115,00	4.600,00
0001	123	35325	VITAMINA D 25 HIDROXI	UN	110,000	39,00	4.290,00
0001	124	35326	ZIKA ANTICORPO IGG	UN	180,000	215,33	38.759,40
0001	125	35327	ZIKA ANTICORPO IGM	UN	180,000	215,33	38.759,40



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

0001	126	35328	ZIKA VIRUS PCR QUALITATIVO -	UN	20,000	263,00	5.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 561.123,09	

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da credenciada, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir, a contento, nos termos deste instrumento e nas condições do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- b) Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar o município de Nova Alvorada do Sul, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários encaminhados pelo Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Nova Alvorada do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- i) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde por escrito;
- l) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- m) Fornecer o laudo do exame, obrigatoriamente;
- n) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do credenciamento;
- o) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, alínea “b” c.c. § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- p) Atender prontamente às reclamações do município de Nova Alvorada do Sul, bem como reparar e/ou corrigir o objeto do credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- q) Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo Município, inclusive àqueles usuários em cadeira de rodas e/ou macas;
- r) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
- s) Entregar os resultados dos exames, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Termo.

São obrigações do Município de Nova Alvorada do Sul:

- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
 - b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
 - c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
 - e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deverá ser interrompida

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

Aral Moreira, 23 de Julho de 2021

Adriana Veron Batista
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE: 0059/2021 - PREGÃO Nº 0021/2021		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 561.123,09								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35222	ACIDO CITRICO URINA 24 HS	UN	70,00	28,51		0,00	0,00
2	35221	ÁCIDO FÓLICO	UN	95,00	15,65		0,00	0,00
3	35223	ACIDO LACTICO - LACTATO SANG	UN	50,00	11,03		0,00	0,00
4	35224	ACIDO URICO (SORO)	UN	230,00	4,28		0,00	0,00
5	35225	ACIDO URICO URINA 24 HS	UN	40,00	4,27		0,00	0,00
6	35226	ACIDO VALPROICO	UN	50,00	14,87		0,00	0,00
7	07494	AMILASE	UN	80,00	4,29		0,00	0,00
8	35227	AMONIA URINA 24 HS	UN	20,00	86,67		0,00	0,00
9	35228	ANTI HBC TOTAL	UN	60,00	19,29		0,00	0,00
10	35229	ANTI HBS	UN	90,00	20,13		0,00	0,00
11	35230	ANTI SSA RO	UN	30,00	19,65		0,00	0,00
12	35231	ANTI SSB LA	UN	30,00	19,65		0,00	0,00
13	35232	ANTI TIREGLOBULINA	UN	40,00	20,41		0,00	0,00
14	35233	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	45,00	31,30		0,00	0,00
15	35234	ANTICORPO ANTI DNA	UN	40,00	9,46		0,00	0,00
16	35235	ANTIMICROSSOMAL/TPO - AB	UN	20,00	10,43		0,00	0,00
17	35236	ASO - ANTIESTREPTOLISINA	UN	70,00	9,88		0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

18	35237	BAAR PESQUISA - 02 (DUAS) AMOSTRA	UN	95,00	7,50		0,00	0,00
19	35238	BAAR PESQUISA - 03 (TRES) AMOSTRA	UN	95,00	7,50		0,00	0,00
20	35240	BAAR PESQUISA - 04(QUATRO) AMOSTRA	UN	95,00	7,50		0,00	0,00
21	35241	BAAR PESQUISA - 05 (CINCO) AMOSTRA	UN	95,00	7,50		0,00	0,00
22	35239	BAAR PESQUISA - DIVERSOS	UN	95,00	7,75		0,00	0,00
23	35242	BILIRRUBINAS TOTAL FRACAO	UN	120,00	4,50		0,00	0,00
24	03159	CÁLCIO	UN	150,00	4,50		0,00	0,00
25	35243	CALCIO URINA 24 HS	UN	60,00	4,90		0,00	0,00
26	35244	CAPACIDADE TOTAL COMB. FE	UN	40,00	10,52		0,00	0,00
27	35245	CARDIOLIPINA IGG	UN	30,00	19,57		0,00	0,00
28	35246	CARDIOLIPINA IGM	UN	25,00	19,71		0,00	0,00
29	03178	CEA	UN	60,00	24,67		0,00	0,00
30	35247	CHIKUNGUNYA IGG E IGM, AN	UN	20,00	237,50		0,00	0,00
31	35248	CK MB	UN	30,00	16,33		0,00	0,00
32	35249	CK NAC - CREATINOFOSFOQUI	UN	110,00	16,33		0,00	0,00
33	35250	CMV IGG	UN	30,00	16,67		0,00	0,00
34	35251	CMV IGM	UN	25,00	16,77		0,00	0,00
35	35252	COG - COAGULOGRAMA	UN	25,00	19,55		0,00	0,00
36	35253	COLESTEROL - HDL	UN	150,00	7,55		0,00	0,00
37	35254	COLESTEROL - LDL	UN	130,00	9,70		0,00	0,00
38	35256	COLESTEROL VLDL	UN	100,00	4,35		0,00	0,00
39	35257	COMPLEMENTO C3	UN	60,00	16,75		0,00	0,00
40	35258	COMPLEMENTO C4	UN	50,00	17,10		0,00	0,00
41	23543	CREATININA	UN	220,00	4,51		0,00	0,00
42	35259	CULTURA PARA BAAR	UN	50,00	20,50		0,00	0,00
43	35260	DENGE IGG	UN	60,00	20,75		0,00	0,00
44	35261	DENGUE IGM	UN	70,00	20,58		0,00	0,00
45	35262	DENGUE NS1	UN	70,00	47,54		0,00	0,00
46	35263	EAS URINA TIPO I	UN	60,00	4,89		0,00	0,00
47	03167	ESTRADIOL	UN	80,00	23,08		0,00	0,00
48	35264	ESTRONA (E ¹)	UN	30,00	25,40		0,00	0,00
49	35255	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	70,00	4,52		0,00	0,00
50	35265	FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	40,00	17,56		0,00	0,00
51	03158	FERRITINA	UN	110,00	19,10		0,00	0,00
52	07497	FERRO SERICO	UN	130,00	5,72		0,00	0,00
53	06172	FOSFATASE ALCALINA	UN	90,00	4,90		0,00	0,00
54	35329	FOSFORO NO SORO	UN	40,00	4,56		0,00	0,00
55	35266	FOSFORO URINA 24 HS	UN	20,00	4,44		0,00	0,00
56	03165	FSH	UN	40,00	15,27		0,00	0,00
57	23554	GAMA GT	UN	35,00	5,45		0,00	0,00
58	35267	GLICOSE JEJUM	UN	320,00	4,44		0,00	0,00
59	35268	GLICOSE POS 75G GESTANTE	UN	90,00	6,71		0,00	0,00
60	35269	GRUPO SANGUINEO /RH	UN	40,00	7,19		0,00	0,00
61	35270	HEMOGLOBINA	UN	220,00	2,38		0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

62	35271	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	690,00	7,81		0,00	0,00
63	35272	HEPATITE A - IGG	UN	30,00	20,82		0,00	0,00
64	35273	HEPATITE A - IGM	UN	35,00	20,38		0,00	0,00
65	35274	HEPATITE B - HBSAG	UN	80,00	20,26		0,00	0,00
66	35275	HEPATITE C HCV	UN	45,00	24,34		0,00	0,00
67	35276	HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	30,00	23,72		0,00	0,00
68	35277	HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	20,00	23,57		0,00	0,00
69	35278	HERPES VIRUS 6 IGG	UN	20,00	192,15		0,00	0,00
70	35279	HERPES VIRUS 6 IGM	UN	182,00	89,97		0,00	0,00
71	35280	HIV I E II	UN	20,00	34,38		0,00	0,00
72	35281	HTLV IE II	UN	20,00	30,76		0,00	0,00
73	35282	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERINA	UN	20,00	14,20		0,00	0,00
74	35283	LATEX (FATOR REUMATOIDE)	UN	30,00	10,05		0,00	0,00
75	35284	LH (JEJUM/BASAL)	UN	30,00	16,22		0,00	0,00
76	35285	LIPASE	UN	40,00	4,78		0,00	0,00
77	35286	LIPIDOGRAMA COL FRAÇÕES +	UN	110,00	16,90		0,00	0,00
78	35287	MAGNÉSIO SORO	UN	45,00	4,51		0,00	0,00
79	35288	OXALATO - URINA 24 HS	UN	100,00	29,12		0,00	0,00
80	35289	P.P.D. MANTOUX	UN	100,00	59,50		0,00	0,00
81	35290	PARASITOLÓGICO	UN	30,00	4,81		0,00	0,00
82	35291	PARASITOLÓGICO COM MIF	UN	100,00	5,03		0,00	0,00
83	35292	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UN	110,00	8,27		0,00	0,00
84	35293	POTÁSSIO SÉRICO	UN	150,00	4,80		0,00	0,00
85	03171	PROGESTERONA	UN	35,00	24,68		0,00	0,00
86	35294	PROLACTINA BASAL	UN	30,00	19,56		0,00	0,00
87	35295	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	30,00	4,60		0,00	0,00
88	35296	PROTEINURIA - URINA 24 HS	UN	40,00	6,17		0,00	0,00
89	35297	PSA LIVRE	UN	180,00	19,83		0,00	0,00
90	35298	PSA TOTAL	UN	180,00	19,83		0,00	0,00
91	35299	PTH - PARATHORMONIO	UN	20,00	41,23		0,00	0,00
92	35300	RETICULOCITOSCONTAGEM	UN	40,00	5,21		0,00	0,00
93	35301	RNP, ANTICORPOS	UN	20,00	19,59		0,00	0,00
94	35302	RUBÉOLA IGG	UN	30,00	16,76		0,00	0,00
95	35303	RUBÉOLA IGM	UN	20,00	16,91		0,00	0,00
96	35304	SANGUE OCULTO	UN	120,00	4,17		0,00	0,00
97	35331	SARS COV2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UN	500,00	166,67		0,00	0,00
98	35330	SARS COV2 PESQUISA RT-PCR	UN	500,00	235,00		0,00	0,00
99	35332	SARS COV2SWAB AG TESTE RÁPIDO	UN	500,00	222,50		0,00	0,00
100	35305	SM - ANTICORPOS	UN	20,00	18,03		0,00	0,00
101	35306	SÓDIO SÉRICO	UN	170,00	5,13		0,00	0,00
102	35307	SODIO URINA 24 HS	UN	30,00	4,77		0,00	0,00
103	35308	T3 LIVRE	UN	90,00	18,86		0,00	0,00
104	35309	T3 TOTAL	UN	310,00	15,03		0,00	0,00
105	23566	T4 LIVRE	UN	195,00	19,90		0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

106	35310	T4 TOTAL	UN	340,00	15,14		0,00	0,00
107	35311	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UN	50,00	5,99		0,00	0,00
108	03168	TESTOSTERONA TOTAL	UN	70,00	25,57		0,00	0,00
109	35312	TGO - AST	UN	50,00	4,52		0,00	0,00
110	35313	TGP - ALT	UN	60,00	4,51		0,00	0,00
111	35315	TOXOPLASMOSE LGM	UN	20,00	19,01		0,00	0,00
112	35314	TOXOPLASMOSE LGG	UN	30,00	19,55		0,00	0,00
113	35316	TRIAGEM URINARIA MINIMA P	UN	30,00	65,00		0,00	0,00
114	35317	TRIGLICERÍDEOS -	UN	80,00	4,81		0,00	0,00
115	35318	TROPONINA T ULTRASENSIVEL	UN	20,00	31,66		0,00	0,00
116	35319	TSH - HORMONIO TIREOESTIM	UN	610,00	19,57		0,00	0,00
117	35320	UREIA (SANGUE)	UN	450,00	4,42		0,00	0,00
118	10606	UROCULTURA	UN	200,00	13,13		0,00	0,00
119	35321	VDRL,	UN	90,00	6,68		0,00	0,00
120	35322	VHS HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UN	20,00	2,52		0,00	0,00
121	35323	VITAMINA B12	UN	120,00	20,98		0,00	0,00
122	35324	VITAMINA B6	UN	40,00	115,00		0,00	0,00
123	35325	VITAMINA D 25 HIDROXI	UN	110,00	39,00		0,00	0,00
124	35326	ZIKA ANTICORPO IGG	UN	180,00	215,33		0,00	0,00
125	35327	ZIKA ANTICORPO IGM	UN	180,00	215,33		0,00	0,00
126	35328	ZIKA VIRUS PCR QUALITATIVO -	UN	20,00	263,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **021/2021**, autorizado pelo Processo
Administrativo nº **059/2021**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2.021
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 021/2021
Processo Administrativo nº 059/2021

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

Tipo de Licitação: Menor preço Global

Data: __ de _____ de 2021

Horário: __: __ horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; **(dados da empresa)**, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 059/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 025/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para realização de exames laboratoriais, aos pacientes residentes no município de ARAL MOREIRA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme as descrições e quantidades constantes neste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Saúde informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.
- 3.5. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a fornecer os exames dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.
- 4.3. O local dos exames será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.
- 4.4. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 05 (cinco) dias após a coleta ou no mesmo prazo por meio de disponibilização do resultado na internet.
 - 4.4.1. A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item 4.4, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.
 - 4.4.2. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.
- 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

- 4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.7. Os exames, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9. As despesas relativas ao recolhimento do material para análise, realização do exame e entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A Usuárias poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%

Para os itens a seguir, deixar de:



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
01	Un			
02	Un			
	TOTAL GERAL =====>					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

Detentora

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

I - O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques ,nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021 aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Assessor de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Saúde, procedimento licitatório homologado em __/__/____ pela Exma. Prefeito Municipal e adjudicado pelo Pregoeiro em __/__/____, anexo ao Processo Administrativo nº. __/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como origem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2021, instaurado pelo Município de Aral Moreira-MS, objetivando o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de Aral Moreira/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A realização dos exames de Laboratórios ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato.
- 1.3. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA por cada unidade de serviço realizado, conforme abaixo discriminado:

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 10860231		Un		
2	ACIDO CITRICO URINA 24 HS 10860544		Un		
3	ACIDO LACTICO - LACTATO SANG 10860545		Un		
4	ACIDO URICO (SORO) 10860546		Un		
5	ACIDO URICO URINA 24 HS 10860547		Un		
6	ACIDO VALPROICO 10120062 - Ácido Valproico		Un		
7	AMILASE 10860240		Un		
8	AMONIA URINA 24 HS 10860548		Un		
9	ANTI HBC TOTAL 10860549		Un		
10	ANTI HBS 10860550		Un		
11	ANTI SSA RO 10860551		Un		
12	ANTI SSB LA 10860552		Un		
13	ANTI TIREGLOBULINA 10860553		Un		
14	ANTICOAGULANTE LUPICO 10860554		Un		
15	ANTICORPO ANTI DNA 10860248		Un		
16	ANTIMICROSSOMAL/TPO - Ab 10860555		Un		
17	ASO - ANTIESTREPTOLISINA 10860556		Un		
18	BAAR PESQUISA - 02 (duas) AMOSTRA 10860557		Un		
19	BAAR PESQUISA - 03 (tres) AMOSTRA 10860558		Un		
20	BAAR PESQUISA - DIVERSOS 10860559		Un		
21	BAAR PESQUISA - 04(quatro) AMOSTRA 10860560		Un		
22	BAAR PESQUISA - 05 (cinco) AMOSTRA 10860561		Un		
23	BILIRRUBINAS TOTAL FRACAO 10860562		Un		
24	CALCIO 10860283		Un		



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

25	CALCIO URINA 24 HS 10860563	Un
26	CAPACIDADE TOTAL COMB. FE 10860564	Un
27	CARDIOLIPINA IGG 10860565	Un
28	CARDIOLIPINA IGM 10860566	Un
29	CEA 10860567	Un
30	CHIKUNGUNYA IGG E IGM, AN 10860568	Un
31	CK MB 10860569	Un
32	CK NAC - CREATINOFOSFOQUI 10860570	Un
33	CMV IGG 10860571	Un
34	CMV IGM 10860572	Un
35	COG - COAGULOGRAMA 10860573	Un
36	COLESTEROL - HDL 10860574	Un
37	COLESTEROL - LDL 10860575	Un
38	EXAME COLESTEROL TOTAL 10860091 - Exame: Colesterol total	Un
39	COLESTEROL VLDL 10860309	Un
40	COMPLEMENTO C3 10860312	Un
41	COMPLEMENTO C4 10860313	Un
42	CREATININA 10330008	Un
43	CULTURA PARA BAAR 10860576	Un
44	DENGUE IGG 10860577	Un
45	DENGUE IGM 10860578	Un
46	DENGUE NS1 10860579	Un
47	EAS URINA TIPO I 10860580	Un
48	ESTRADIOL 10860581	Un
49	ESTRONA (E') 10860345	Un
50	FATOR ANTI-NUCLEAR 10860582	Un
51	FERRITINA 10860351	Un
52	FERRO SÉRICO 10860352	Un
53	FOSFATASE ALCALINA	Un



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

54	10860077 - Fosfatase alcalina FOSFORO URINA 24 HS 10860583	Un
55	FSH 10860361	Un
56	GAMA GT 10610061	TEST
57	GLICOSE JEJUM 10860584	Un
58	GLICOSE POS 75G GESTANTE 10860585	Un
59	GRUPO SANGUINEO /RH 10860586	Un
60	HEMOGLOBINA 10860374	Un
61	HEMOGRAMA COMPLETO 10860587	Un
62	HEPATITE A - IGG 10860588	Un
63	HEPATITE A - IGM 10860589	Un
64	HEPATITE B - HBSAG 10860590	Un
65	HEPATITE C HCV 10860591	Un
66	HERPES SIMPLES I e II IGG 10860592	Un
67	HERPES SIMPLES I e II IGM 10860593	Un
68	HERPES VIRUS 6 IGG 10860594	Un
69	HERPES VIRUS 6 IGM 10860595	Un
70	HIV I e II 10860421	Un
71	HTLV Ie II 10860426	Un
72	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERINA 10860431	Un
73	LATEX (FATOR REUMATOIDE) 10860596	Un
74	LH (JEJUM/BASAL) 10860597	Un
75	LIPASE 10860440	Un
76	LIPIDOGRAMA COL FRAÇÕES + 10860598	Un
77	MAGNÉSIO SORO 10860446	Un
78	OXALATO - URINA 24 HS 10860599	Un
79	P.P.D. MANTOUX 10860600	Un
80	PARASITOLÓGICO 10860601	Un
81	PARASITOLÓGICO COM MIF 10860602	Un



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

82	PCR - PROTEINA C REATIVA 10860603	Un
83	POTÁSSIO SÉRICO 10860463	Un
84	PROGESTERONA 10860464	Un
85	PROLACTINA BASAL 10860604	Un
86	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 10860468	Un
87	PROTEINURIA - URINA 24 HS 10860605	Un
88	PSA LIVRE 10860471	Un
89	PSA TOTAL 10860472	Un
90	PTH - PARATOHORMONIO 10860606	Un
91	RETICULOCITOSCONTAGEM 10860474	Un
92	RNP, ANTICORPOS 10860607	Un
93	RUBÉOLA IGG 10860477	Un
94	RUBÉOLA IGM 10860476	Un
95	SANGUE OCULTO 10860479	Un
96	SM - ANTICORPOS 10860608	Un
97	SÓDIO SÉRICO 10860484	Un
98	SODIO URINA 24 HS 10860609	Un
99	T3 LIVRE 10860488	Un
100	T3 TOTAL 10860610	Un
101	T4 LIVRE 10860489	Un
102	T4 TOTAL 10860611	Un
103	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP 10860612	Un
104	TESTOSTERONA TOTAL 10860613	Un
105	TGO - AST 10860614	Un
106	TGP - ALT 10860615	Un
107	TOXOPLASMOSE IgG 10860503	Un
108	TOXOPLASMOSE IGM 10860504	Un
109	TRIAGEM URINARIA MINIMA P 10860616	Un
110	TRIGLICERÍDEOS -	Un



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

111	10860509 - TRIGLECERÍDEOS - TROPONINA T ULTRASENSIVEL 10860617	Un
112	TSH - HORMONIO TIREOESTIM 10860511	Un
113	UREIA (SANGUE) 10860618	Un
114	UROCULTURA 10860515	Un
115	VDRL, 10860527	Un
116	VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO 10860619	Un
117	VITAMINA B12 10860620	Un
118	VITAMINA B6 10860621	Un
119	VITAMINA D 25 HIDROXI 10860622	Un
120	ZIKA ANTICORPO IGG 10860623	Un
121	ZIKA ANTICORPO IGM 10860624	Un
122	ZIKA VIRUS PCR QUALITATIVO - 10860625	Un
123	FOSFORO NO SORO 10860359	Un
124	SARS COV2 PESQUISA RT-PCR 10860626	Un
125	SARS COV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 10860627	Un
126	SARS COV2SWAB AG TESTE RÁPDO 10860628	Un

3.2. A Contratada prestará os serviços de acordo com a autorização da Secretaria de Saúde, que só autorizará mediante encaminhamento médico, e apresentará do dia 20 à 25 de cada mês o relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas e a nota fiscal de prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor global de _____, para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta

4.2. O pagamento, decorrente dos serviços do presente contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento relativo à execução dos serviços será de acordo com a produção, após auferida, conforme conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde em obediência às condições previstas neste instrumento, tendo como referência os preços estabelecidos na Cláusula Terceira.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 4.4. O valor total da prestação dos serviços resultará da somatória dos valores individuais de cada exame com e poderão ser executados no quantitativo da demanda ou limite financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5. O montante supracitado será utilizado conforme demanda encaminhada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ao laboratório credenciado.
 - 4.5.1. A documentação para faturamento (Guias de autorização e relação nominal dos pacientes atendidos) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde do dia 05 até 10 de cada mês
- 4.6. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 4.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.8. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 4.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.
- 4.11. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.13. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.2. O CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA da intenção de prorrogar o instrumento contratual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência.
- 5.3. A prorrogação do prazo contratual está condicionada à prorrogação do credenciamento.

6. CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

6.2. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor pago pelos exames de Laboratório será reajustado, nos termos dos art. 40, X e 55, III da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se, após o transcurso de 12 (doze) meses, o índice IPCA/IBGE.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir, a contento, nos termos deste contrato, os serviços propostos aos usuários do município;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o município de Aral Moreira, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários do Contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Aral Moreira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante, nem poderá onerar o objeto;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- i) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde por escrito;
- l) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- m) Fornecer o laudo do exame, obrigatoriamente;
- n) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do objeto;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, alínea "b" c.c. § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- p) Atender prontamente às reclamações do município de Aral Moreira, bem como reparar e/ou corrigir o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- q) Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo Contratante, inclusive àqueles que utilizam cadeira de rodas e/ou macas;
- r) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
- s) Entregar os resultados dos exames, conforme previsto em Edital.

9. CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Município de Aral Moreira:

- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deverá ser interrompido.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 10.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 10.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE e pelo Conselho Municipal de Saúde sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os usuários do sistema de saúde do Município ou do SUS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Pregão Presencial nº 021/2021, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
- 12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 13.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 13.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 13.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 13.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* ***Incide sobre a parte inadimplida.***

13.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

- 14.1. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.
- 14.2. É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- 14.3. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARAL MOREIRA– MS, ____ / _____ / 2021.

**ALEXANDRO ALEXANDRINO
AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal**

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2.021.

(assinatura do responsável pela empresa)
OBSERVAÇÃO: